



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2021

Humaitá, 15 de março de 2021.

**“ALTERA PORTARIA QUE INSTITUI E NOMEIA FISCAIS PARA ACOMPANHAR E SUPERVISIONAR OS ESTABELECIMENTOS E CIVIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, RS, DECORRENTES DÁ PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19.”**

**PAULO ANTONIO SCHWADE**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, a Portaria Municipal nº 106/2021, de 26 de fevereiro de 2021, que institui e nomeia fiscais para acompanhar e supervisionar os estabelecimentos e civis no âmbito do município, decorrentes da pandemia causada pela Covid-19 passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas a atuarem como fiscais para acompanhar, fiscalizar e supervisionar os estabelecimentos e civis no âmbito do município de Humaitá, RS, em razão das medidas sanitárias estabelecidas a fim de prevenção e evitar o contágio da doença causada pelo Novo Coronavírus, COVID-19:

- I - Tatiana Portolan Feil
- II - Diogenes Fernando Pohl
- III - Michael Loch
- IV - Elton Rogerio Gross
- V - Nelson Ari Petry
- VI - Leandro Jose Fritzen
- VII - Karla Adriana Koch Luft
- VIII - Aline Reinehr

Art. 2º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas a atuarem como fiscais de apoio, para acompanhar, fiscalizar e supervisionar os estabelecimentos e civis no âmbito do município de Humaitá, RS, em razão das medidas sanitárias estabelecidas a fim de prevenção e evitar o contágio da doença causada pelo Novo Coronavírus, COVID-19:

- I - Estela Cristina Penz
- II - Marcia Pessota Hanauer
- III - Marciane Cristina Wottrich Schuster
- IV - Willian Rodrigo Stiegemeier
- V - Patricia Dos Santos Souza
- VI - Thassiele Ludvig
- VII - Paulo Sergio Araujo Pellet
- VIII - Jone Joseli Baungaertner
- IX - Djulia Hammes
- X - Lenir Cecilia Dahlem
- XI - Euller Ernandes Petry



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

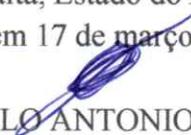
Art. 3º - Os fiscais se organizarão entre si nas escalas de trabalho.

Art. 4º - A participação dos fiscais nas ações serão consideradas prestação de serviço público relevante.

Art. 5º - A equipe fiscal terá poder de polícia para desempenho das funções inerentes a função instituída por essa portaria.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Humaitá, Estado do Rio Grande do  
Sul, em 17 de março de 2021.

  
PAULO ANTONIO SCHWADE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
ESTELA CRISTINA PENZ  
Secretária Municipal de Administração